

Assunto: **OFÍCIO GPG 151/2024 - Ref. Requerimento nº 82/2024**
De: PGE Gabinete do Procurador Geral <pgegpg@sp.gov.br>
Para: vereadordirceupaulino@camaramogimirim.sp.gov.br
<vereadordirceupaulino@camaramogimirim.sp.gov.br>
Cc: vereadoramarachoquetta@camaramogimirim.sp.gov.br
<vereadoramarachoquetta@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 09/09/2024 18:08



- Of. GPG 151-2024.pdf (~16 MB)

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem Superior, envio o Ofício GPG nº 151/2024 da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo a Sua Senhoria o Senhor DIRCEU DA SILVA PAULINO, Vereador Presidente, Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP.

Atenciosamente,



Gabinete - Procuradoria Geral do Estado

pgegpg@sp.gov.br | 11 3372-6656/6657
Rua Pamplona, 227, 17º andar, São Paulo - SP

*à Secretaria
favor encaminhar ao
autor da requisição*


Hermínia D. Solidário de Souza
Chefe de Gabinete

10/09/2024



Procuradoria Geral do Estado
Gabinete da Procuradora Geral

São Paulo, data da assinatura digital

OFÍCIO GPG nº 151/2024
SEI nº 023.00010896/2024-61 (usar essa referência)
Ref.: Requerimento nº 82/2024

A Sua Senhoria o Senhor
DIRCEU DA SILVA PAULINO
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mogi Mirim

Senhor Vereador Presidente,

Reporto-me ao **Ofício Circular CM/GP nº 43/2024**, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha o Requerimento nº 82/2024, de autoria da Senhora Vereadora MARA CRISTINA CHOQUETTA e OUTROS, aprovado por essa e. Casa em Sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2024.

Acerca do tema, levo ao seu conhecimento os anexos esclarecimentos prestados pela Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário e pelo Departamento de Estradas de Rodagem, alusivos às Ações Judiciais citadas no aludido requerimento.

Renovo meus protestos de elevada consideração e apreço.

INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA
Procuradora Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Ines Maria Dos Santos Coimbra De Almeida Prado, Procurador Geral do Estado**, em 06/09/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038925578** e o código CRC **B7356140**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Of. Circular CM/GP Nº 43/2024

Em 12 de março de 2024

À

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prezados Senhores,

Encaminho a Vossas Senhorias, cópia do **REQUERIMENTO Nº 82/2024**, de autoria da nobre Edil **MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS**, aprovado pela Casa em Sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2024.

Atenciosamente,

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V0V3-R5E3-1Z1E-V5VF



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V0V3R5E31Z1EV5VF>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V0V3-R5E3-1Z1E-V5VF

DIRCEU DA SILVA PAULINO

Vereador - Presidente

Assinado em 12/03/2024, às 15:54:07

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO - - V0V3-R5E3-1Z1E-V5VF

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Exp. Do GPG
Recebido em: 22/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 82/2024

EMENTA: REQUEREMOS QUE SEJA ENCAMINHADO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES E USUÁRIOS DA RODOVIA SP-147, REFERENTE AOS DISPOSITIVOS DE RETORNO NA REFERIDA RODOVIA.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

CONSIDERANDO que recebemos inúmeras reclamações por parte de moradores e de pessoas que transitam diariamente pela rodovia SP-147, rodovia esta que liga os municípios de Mogi Mirim e Limeira, originando um abaixo-assinado.

CONSIDERANDO que é de notório conhecimento que há mais de 08 anos, os produtores rurais, moradores das adjacências e munícipes que utilizam a rodovia, vem lutando para que sejam executadas obras de adaptações nos dispositivos dos km 69 e 76 de modo a evitar riscos de acidentes com todos os usuários da rodovia, posto que nas proximidades dos mesmos é intenso o movimento de veículos e equipamentos agrícolas pelos acostamentos e no sentido contrário a via

CONSIDERANDO que para que fosse executada a obra, foram iniciados diversos processos de desapropriação (1004043-43.020.8.26.0363, 1000372-75-2021. 8.26.0363, 1003783-63.2020. 8.26.0363, 1003783-63.2020. 8.26.0363, 1000124.12.2021. 8.26.0363, 1000534-70.2021. 8.26.0363, 1001097-64.2021. 8.26.0363, 1000565-90.2021. 8.26.0363,1002942-97.2022. 8.26.0363,1002385-13.2022. 8.26.0363, 1000383-07-2021. 8.26.0363) que as áreas foram declaradas de utilidade pública (Decretos Estaduais nº 64.642/19, de 04 de dezembro de 2.019; e nº 65.102/20, este de 31 de julho de 2.020), tendo ocorrido 1 desapropriação amigável, 8 imissões de posse e 3 processos com pendências de imissões de posse.

CONSIDERANDO que as referidas pendências, assim como a demora na finalização dos processos, mesmo a maioria dos proprietários já terem aceitado as propostas do Governo do Estado, inclusive já recebendo suas parcelas de indenização monetária pela desapropriação de suas áreas, estão trazendo inúmeros prejuízos a todos os interessados e envolvidos.

CONSIDERANDO ainda, a grande preocupação para que os processos sejam finalizados o mais breve possível, possibilitando o início das obras por parte do Governo do Estado, trazendo, enfim, maior segurança aos usuários da SP- 147.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

REQUEREMOS que seja encaminhado o presente abaixo-assinado às autoridades competentes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para dar maior celeridade na conclusão e finalização deste exaustivo processo, sendo oficiadas as seguintes autoridades:

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER

Superintendente: Engº Sergio Henrique Codelo Nascimento
Avenida do Estado, 777
Ponte Pequena
CEP: 01107-901 - São Paulo - SP

Com cópia para:
Diretor Regional Unidade de Campinas: Engº Cleiton Luiz de Sousa
Rua. Comandante Ataliba Eurides Vieira, s/n
Jd. Santana
CEP.: 13088-648 – Campinas - SP

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
Rua Pamplona, 227, 17º andar,
Jardim Paulista, São Paulo-SP,
CEP 01405-902.

Com cópia para:
Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário (PCAI) - Núcleo De Desapropriações
Coordenador(a): Dra. Ligia Mara Marques da Silva
Rua Maria Paula, 67, Centro, São Paulo-SP.
CEP 01319-000.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de março de 2024

(assinado digitalmente)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

VEREADOR CINOE DUZZO

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO

VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

VEREADOR MOACIR GENUÁRIO

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES

VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 404/2024 - 11/03/2024 - 15:48 - S8A7-5M6P-PB01-MGT9



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S8A75M6PPB01MGT9>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S8A7-5M6P-PB01-MGT9

MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vereadora - 1ª Secretária
Assinado em 11/03/2024, às 15:48:28

MOACIR GENUARIO
Vereador
Assinado em 11/03/2024, às 18:54:03

LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
Vereadora - Vice-Presidente
Assinado em 11/03/2024, às 19:37:24

DIRCEU DA SILVA PAULINO
Vereador - Presidente
Assinado em 12/03/2024, às 11:21:40

JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
Vereador - 2º Vice Presidente
Assinado em 12/03/2024, às 15:47:49

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:404/2024 - 11/03/2024 - 15:48 - S8A7-5M6P-PB01-MGT9



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
GPG-Usuários**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Of. Circular CM/GP 43/2024

Considerando que i) a Câmara Municipal de Mogi Mirim encaminhou ofício ao DER/SP acerca dos fatos; ii) o ofício transmitido a esta PGE-SP menciona processos de desapropriações que estariam sendo acompanhados pela d. PCAI, enviem-se os autos à d. SubG CG, com proposta de ulterior remessa à d. PCAI, para colheita dos subsídios necessários à elaboração de resposta ao Poder Legislativo Municipal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ERIC RONALD JANUÁRIO
Procurador do Estado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Eric Ronald Januario, Procurador do Estado Chefe Gabinete**, em 22/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022975723** e o código CRC **A249553F**.



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
SUB-CONTENCIOSO-EXP / PGE

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Of. Circular CM/GP 43/2024

Encaminho à d. PCAI, conforme despacho retro.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JULIANA DE CARVALHO FERREIRA
Assessor Técnico I



Documento assinado eletronicamente por **Juliana De Carvalho Ferreira, Assessor Técnico I**, em 26/03/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023222975** e o código CRC **600227BF**.



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
PCAI-Usuários-Angelica Maiale Veloso

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Of. Circular CM/GP 43/2024

A Dra. Lígia, para apresentar os subsídios necessários para que haja a formulação da resposta ao interessado.

São Paulo, 26 de março de 2023.

Angélica Maiale Veloso
Procuradora do Estado Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Maiale Veloso, Procurador do Estado Chefe**, em 26/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023257317** e o código CRC **B8253D8A**.



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
PCAI-Usuários-Ligia Mara Marques Da Silva Ribeiro

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Of. Circular CM/GP 43/2024

Ao GPCAI,

em atendimento à solicitação ID 0023257317, informo que os processos mencionados no Ofício da Câmara Municipal de Mogi Mirim foram ajuizados por esta PCAI entre os anos de 2020 e 2022, a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por se tratarem de áreas necessárias às obras e serviços da SP 147 - Rodovia Engenheiro João Tosello.

Na maior parte dos casos, a imissão na posse foi obtida em meados de 2022, de forma que o DER já está na posse de parcela importante de tais áreas.

Por outro lado, cabe ressaltar que, a pedido do DER, foi solicitado o sobrestamento por 45 dias de 7 (sete) dos processos arrolados no Ofício em referência, sob a justificativa de que a autarquia está analisando a necessidade das desapropriações. Ainda, foi informado naquela oportunidade que tal sobrestamento possibilitaria a conclusão da análise que está sendo realizada pela autarquia e a subsequente solicitação de autorização para desistência das ações por parte do Sr. Superintendente do DER. Por fim, foi afirmado que a PCAI seria comunicada para a adoção de providências, o que não ocorreu até o momento.

Assim, estamos no aguardo de uma definição do DER a respeito, sem a qual não é possível a esta PCAI diligenciar no sentido de obter maior celeridade na conclusão dos processos.

Sendo o que cabia informar, restituo o presente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ligia Mara Marques da Silva Ribeiro
Procuradora do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Mara Marques Da Silva Ribeiro, Procuradora do Estado**, em 23/04/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025910822** e o código CRC **E00CA0D1**.



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
PCAI-Usuários-Angelica Maiale Veloso

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Of. Circular CM/GP 43/2024

Restituo para ciência das informações prestadas.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

Angélica Maiale Veloso
Procuradora do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Maiale Veloso, Procurador do Estado Chefe**, em 23/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0025932417 e o código CRC 67DFCFB7.



**Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
GPG-Usuários**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Of. Circular CM/GP 43/2024

Por cautela, encaminhem os autos à d. Superintendência do DER/SP para conhecimento das informações prestadas pela d. PCAI (doc. 0025910822) e que serão prestadas para e. Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Após, solicito a restituição a esta PGE com vistas à elaboração de ofício-resposta à d. Câmara Municipal de Mogi Mirim.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ERIC RONALD JANUÁRIO
Procurador do Estado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Eric Ronald Januario, Procurador do Estado Chefe Gabinete**, em 24/04/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026013810** e o código CRC **4EE7703A**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Gabinete da Superintendência**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Solicita informações sobre os processos de desapropriações de áreas necessárias às obras e serviços da SP-147 - Rod. Eng. João Tosello

À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DP/CDP

Trata o presente de Ofício enviado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, no qual relata reclamações na demora na finalização dos processos de desapropriação das áreas necessárias às obras e serviços da SP-147 – Rodovia Engenheiro João Tosello (0022973422), encaminhado ao DER/SP pela Chefia de Gabinete da PGE, (0026013810).

A procuradora oficiante informa que a Autarquia solicitou o sobrestamento de 07 (sete) processos arrolados no referido Ofício e requisita informações no tocante a desistência das ações, (0025910822).

Do exposto, transmito o presente expediente para conhecimento e manifestação, visando dar subsídios à resposta da demanda.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Milton Magalhães Costa
Chefe de Gabinete de Autarquia



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026072958** e o código CRC **92605B3F**.



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
CDP - Coordenadoria de desapropriações

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Of. Circular CM/GP 43/2024

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata o presente de Ofício Circular CM/GP n.º 43/2024, enviado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim/SP à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, referente as desapropriações promovidas na Rodovia Engenheiro João Tosello - SP 147.

Sobre o assunto, informamos que o referido ofício também foi protocolado na Autarquia e registrado através do processo SEI n.º 139.00018039/2024-67, tendo esta Coordenadoria de Desapropriações prestado as devidas informações em 22/04/2024, através da manifestação 0025820357 (documento anexo).

Na oportunidade, esta Coordenadoria ressaltou que procedeu com a abertura do processo SEI n.º 139.00025266/2024-49, o qual foi encaminhado à Superintendência da Autarquia para análise e manifestação quanto ao prosseguimento ou desistência das ações judiciais propostas e deliberação quanto à desapropriação amigável escriturada e paga. Dessa forma, informamos que até o presente momento estamos aguardando deliberação sobre o assunto.

Ante o exposto, prestadas as informações acima, restituímos o presente paras análise e providências que entender cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

HEROAH JOSÉ AHWENER JUNIOR
COORDENADORIA DE DESAPROPRIAÇÕES - CDP/DP

JOSÉ LUIZ FUZARO RODRIGUES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Heroah Jose Ahwener Junior, Coordenador**, em 25/04/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0026142897 e o código CRC 607D5372.

ENC: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais - trecho Engº Coelho-Mogi Mirim

Giselle Cristina Nassif Elias <gnassif@sp.gov.br>

ter, 28/05/2024 22:57

Para:Letícia de Brito Beloni <lbbeloni@der.sp.gov.br>

Cc:Ligia Mara Marques da Silva <lmsilva@sp.gov.br>;Angelica Maiale Veloso <aveloso@sp.gov.br>;Heroah Jose Ahwener Junior <hjjunior@sp.gov.br>

 1 anexos (87 KB)

sent.pdf;

Prezada Letícia,

Conforme solicitado pelo DER na mensagem retro, requeremos o sobrestamento dos processos ali enumerados.

No entanto, em que pese o peticionamento neste sentido em 30/04 nos autos do processo nº 1004043-43.2020.8.26.0363, o pleito foi indeferido.

Foi prolatada a sentença anexa, decretando a imissão na posse, em caráter definitivo, e desapropriando o imóvel descrito na inicial.

Diante disso, indago sobre:

- a) eventual autorização para desistência das ações em tela por parte do Superintendente do DER;
- b) como proceder, especificamente, em relação à sentença proferida no processo 1004043-43.2020.8.26.0363, cujo prazo para embargos declaratórios se esgota em 10 dias.

Aguardo retorno, com urgência, em virtude do prazo recursal em curso.

Atenciosamente,

GISELLE CRISTINA NASSIF ELIAS

Procuradora do Estado

Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário - PCAI

De: Ligia Mara Marques da Silva <lmsilva@sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 30 de abril de 2024 12:48**Para:** Danielle Goncalves Pinheiro <dgpinoeiro@sp.gov.br>; Fagner Vilas Boas Souza <fvsouza@sp.gov.br>; Giselle Cristina Nassif Elias <gnassif@sp.gov.br>; Jose Angelo Remedio Junior <jangel@sp.gov.br>; Rafael Augusto Freire Franco <rafanco@sp.gov.br>; Ricardo Gouvea Guasco <rguasco@sp.gov.br>**Assunto:** ENC: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais - trecho Engº Coelho-Mogi Mirim

Prezados, boa tarde,

em atendimento à solicitação do DER, peço que vocês peticionem pedindo o sobrestamento dos processos abaixo por 30 dias:

1. **1004043-43.2020.8.26.0363 (Giselle)**
2. **1000372-75.2021.8.26.0363 (Ricardo, em substituição ao Fagner)**
3. **1003783-63.2020.8.26.0363 (Rafael)**
4. **1000124-12.2021.8.26.0363 (Ligia)**
5. **1000534-70.2021.8.26.0363 (Danielle)**
6. **1001097-64.2021.8.26.0363 (Ligia)**

7. 1000565-90.2021.8.26.0363 (Rafael, em substituição ao Fagner)
8. 1002942.97-2022.8.26.0363 (José Ângelo, em substituição ao Fagner)
9. 1002385-13.2022.8.26.0363 (Ricardo, em substituição ao Fagner)
10. 1000383-07.2021.8.26.0363 (Danielle)

Att,

Ligia Mara Marques da Silva Ribeiro
Procuradora do Estado
Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário

De: Amanda de Moraes Modotti <amodotti@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2024 11:34
Para: Ligia Mara Marques da Silva <lmsilva@sp.gov.br>
Cc: Angelica Maiale Veloso <aveloso@sp.gov.br>; Juliana Campolina Rebelo Horta <jhorta@sp.gov.br>
Assunto: RE: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais - trecho Eng^o Coelho-Mogi Mirim

Olá Lígia, não havendo óbices jurídicos e processuais, entendo que podem pedir o sobrestamento solicitado pela administração.



Amanda de Moraes Modotti

Procuradora do Estado Assistente
Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral
amodotti@sp.gov.br | 11 3372-6451/6490
Rua Pamplona, 227, 7^o andar - São Paulo - SP

De: Ligia Mara Marques da Silva <lmsilva@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2024 09:38
Para: Amanda de Moraes Modotti <amodotti@sp.gov.br>
Cc: Angelica Maiale Veloso <aveloso@sp.gov.br>; Juliana Campolina Rebelo Horta <jhorta@sp.gov.br>
Assunto: ENC: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais - trecho Eng^o Coelho-Mogi Mirim

Bom dia, Amanda, tudo bem?

Conforme notes abaixo, enviado pelo DER, a autarquia requer que solicitemos sobrestamento de desapropriações relativas à Rod. Eng. João Tosello, tendo em vista que está sendo realizada análise para posterior desistência das ações.

Em 7 dessas 10 ações, um pedido de sobrestamento já havia sido feito em dezembro/2023, com o mesmo fundamento.

Tendo em vista que recebemos recentemente via SEI um abaixo-assinado enviado pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, por meio do qual se requer justamente celeridade na realização das obras relativas a este mesmo trecho, questiono se há óbice em formularmos o pedido de sobrestamento, nos termos solicitados pelo DER.

Att,

Ligia Mara Marques da Silva Ribeiro
Procuradora do Estado
Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário

De: Leticia de Brito Beloni <lbbeloni@der.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de abril de 2024 15:49

Para: Ligia Mara Marques da Silva <lmsilva@sp.gov.br>

Cc: Heroah Jose Ahwener Junior <hjajunior@sp.gov.br>; Anderson Barboza Esteves <andersonesteves@der.sp.gov.br>; Milton Magalhaes Costa <mmcosta@der.sp.gov.br>; Mariana Gonçalves Ferreira <mgoferreira@der.sp.gov.br>; Rafael Augusto Freire Franco <rafranco@sp.gov.br>; Caroline Ventura Dias <cvdias@der.sp.gov.br>; Angelica Maiale Veloso <aveloso@sp.gov.br>

Assunto: FW: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais - trecho Engº Coelho-Mogi Mirim

Prezada Dra. Ligia,

Por ordem da chefia imediata, consultamos acerca da possibilidade de **novo pedido de sobrestamentos das ações judiciais indicadas abaixo pelo prazo de 30 (trinta) dias**, relacionadas às desapropriações de áreas necessárias à remodelação dos dispositivos de acesso situados no km 69+0m e km 76+450m da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, nos Municípios de Engenheiro Coelho e Mogi Mirim, Comarca de Mogi Mirim/SP:

1. **1004043-43.2020.8.26.0363**
2. **1000372-75.2021.8.26.0363**
3. **1003783-63.2020.8.26.0363**
4. **1000124-12.2021.8.26.0363**
5. **1000534-70.2021.8.26.0363**
6. **1001097-64.2021.8.26.0363**
7. **1000565-90.2021.8.26.0363**
8. **1002942.97-2022.8.26.0363**
9. **1002385-13.2022.8.26.0363**
10. **1000383-07.2021.8.26.0363**

Informamos que o assunto foi registrado através do processo SEI n.º 139.00025266/2024-49 e encaminhado por esta Coordenadoria à Chefia de Gabinete da Autarquia, objetivando a conclusão da análise em curso e subsequente autorização para desistência das ações por parte do Superintendente do DER/SP.

Por fim, tão logo obtivermos retorno, essa Procuradoria será prontamente comunicada para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,



Leticia de Brito Beloni

Coordenadoria de Desapropriações
Diretoria de Planejamento
Departamento de Estradas de Rodagem

lbbeloni@der.sp.gov.br | (11) 3325-1400 – Ramal: 5158
Av. do Estado, 777 – São Paulo/SP – CEP: 01107-000

De: Heroah Jose Ahwener Junior <hjajunior@sp.gov.br>

Enviado: 29 de abril de 2024 09:19

Para: Rafael Augusto Freire Franco <rafranco@sp.gov.br>; Leticia de Brito Beloni <lbbeloni@der.sp.gov.br>

Cc: Anderson Barboza Esteves <andersonesteves@der.sp.gov.br>; Milton Magalhaes Costa <mmcosta@der.sp.gov.br>; Fernanda de La Nuez Trivelin <ftrivelin@sp.gov.br>; Mariana Gonçalves Ferreira <mgoferreira@der.sp.gov.br>; Caroline Ventura Dias <cvdias@der.sp.gov.br>

Assunto: RE: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais - trecho Engº Coelho-Mogi Mirim

LETÍCIA BOM DIA!

Diante do contido no e-mail retro, encaminho para conhecimento, solicitando verificação do processo digital SEI! abaixo que trata especificamente sobre o tema em tela tramitado junto ao GAB/SUP.

Nº do Processo: 139.00025266/2024-49

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

Assunto: DESAPROPRIAÇÃO SP 147 - RODOVIA ENGENHEIRO JOÃO TOSELLO - EDITAL DE LICITAÇÃO - REVOGADO

Ateiosamente,



Heroah José Ahwener Junior

Coordenador de Desapropriações - CDP/DP
Diretoria de Planejamento
Departamento de Estradas de Rodagem

hjjunior@sp.gov.br | 11- 3311-2230
Av. do Estado, 777, 4º andar, sl. 4066 - São Paulo-SP

De: Rafael Augusto Freire Franco <rafranco@sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de abril de 2024 08:22

Para: Letícia de Brito Beloni <lbeloni@der.sp.gov.br>; Heroah Jose Ahwener Junior <hjjunior@sp.gov.br>

Assunto: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais

Prezados:

Considerando o pedido de sobrestamento abaixo, efetuado pelo DER/SP, questiono se já houve a conclusão das análises citadas, para que seja possível o andamento dos feitos indicados ou se realmente haverá a desistência das ações.

Assim pergunto pelo término do prazo de suspensão e questionamento judicial a respeito.

Aguardo retorno até o próximo dia 10/05/24.

Att.,

RAFAEL AUGUSTO FREIRE FRANCO

Procurador do Estado de São Paulo

Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário - PCAI/PGE-SP

Rua Maria Paula, nº 67 - 7º andar - Centro - São Paulo - S.P.

CEP: 01319-001

Tel: (11) 3130-9146

De: Jessica Santana Ruiz <jsrui@der.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 12:08

Para: Ligia Mara Marques da Silva <lmsilva@sp.gov.br>

Cc: Anderson Barboza Esteves <andersonestev@der.sp.gov.br>; Heroah Jose Ahwener Junior <hjjunior@sp.gov.br>; Geysa Mariano Vicente <gvicente@sp.gov.br>; Caroline Ventura Dias

<cvdias@der.sp.gov.br>; Angelica Maiale Veloso <aveloso@sp.gov.br>

Assunto: SP 147 - Pedido de sobrestamento das ações judiciais

Prezada dra. Ligia Mara, bom dia.

Por ordem da chefia imediata, transmito o presente e-mail para solicitar o sobrestamento, pelo prazo de 45 dias, das ações judiciais indicadas abaixo, tendo em vista que está sendo analisada a necessidade das desapropriações da SP 147, trecho Engº Coelho-Mogi Mirim:

- 1000372-75.2021.8.26.0363
- 1000124-12.2021.8.26.0363
- 1000534-70.2021.8.26.0363
- 1000565-90.2021.8.26.0363
- 1002942-97.2022.8.26.0363
- 1000383-07.2021.8.26.0363
- 1002385-13.2022.8.26.0363

Diante desse contexto, solicitamos a suspensão das referidas ações, a fim de possibilitar a conclusão da análise em curso e a subsequente solicitação de autorização para desistência por parte do Sr. Superintendente do DER.

Por fim, informamos que essa Procuradoria será prontamente comunicada para adoção das providências cabíveis.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.



Jessica Santana Ruiz

Diretoria de Planejamento

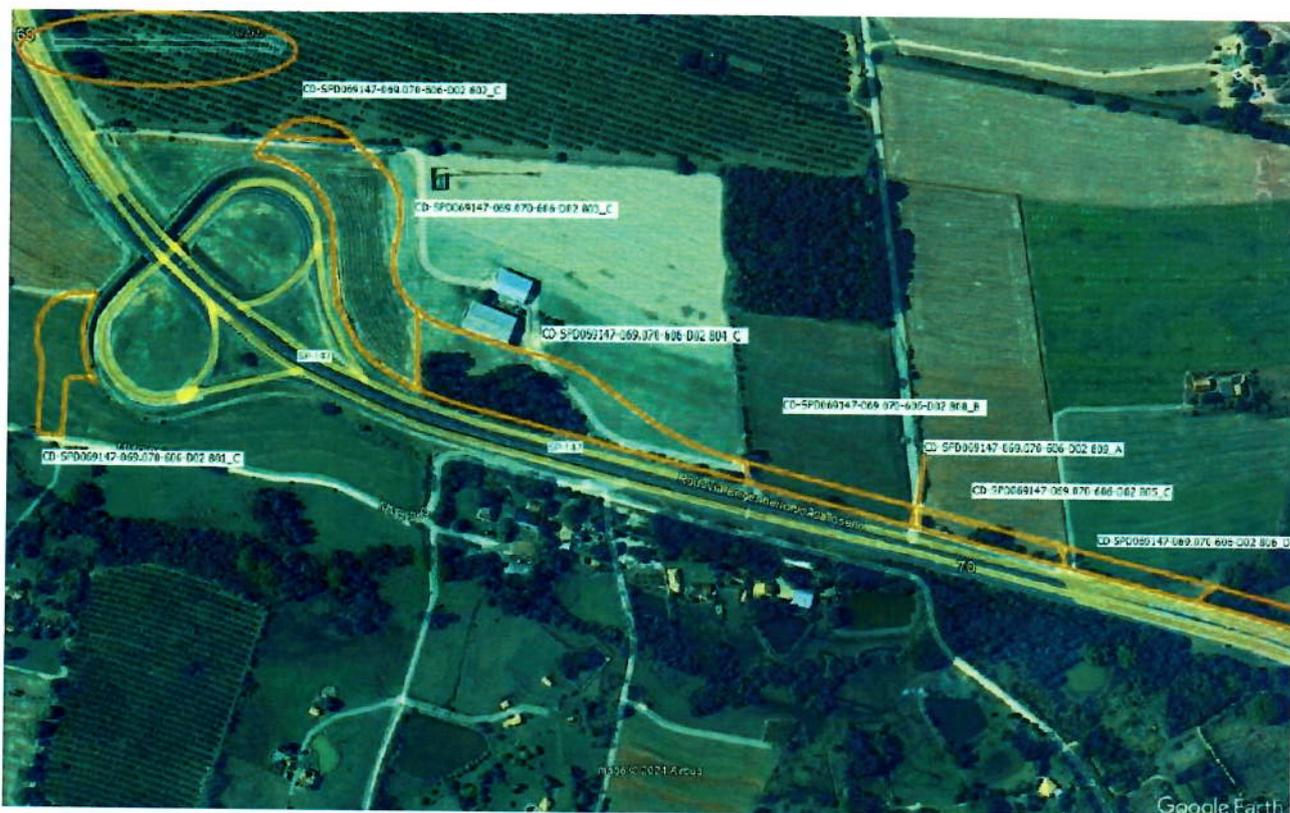
Departamento de Estradas de Rodagem

jsruiz@der.sp.gov.br | (11) 3311-1400 – Ramal 4112
Av. do Estado, 777 – CEP: 01107-000 - São Paulo/SP

SP 147 – TRECHO 069.070 (AGOSTO DE 2020)



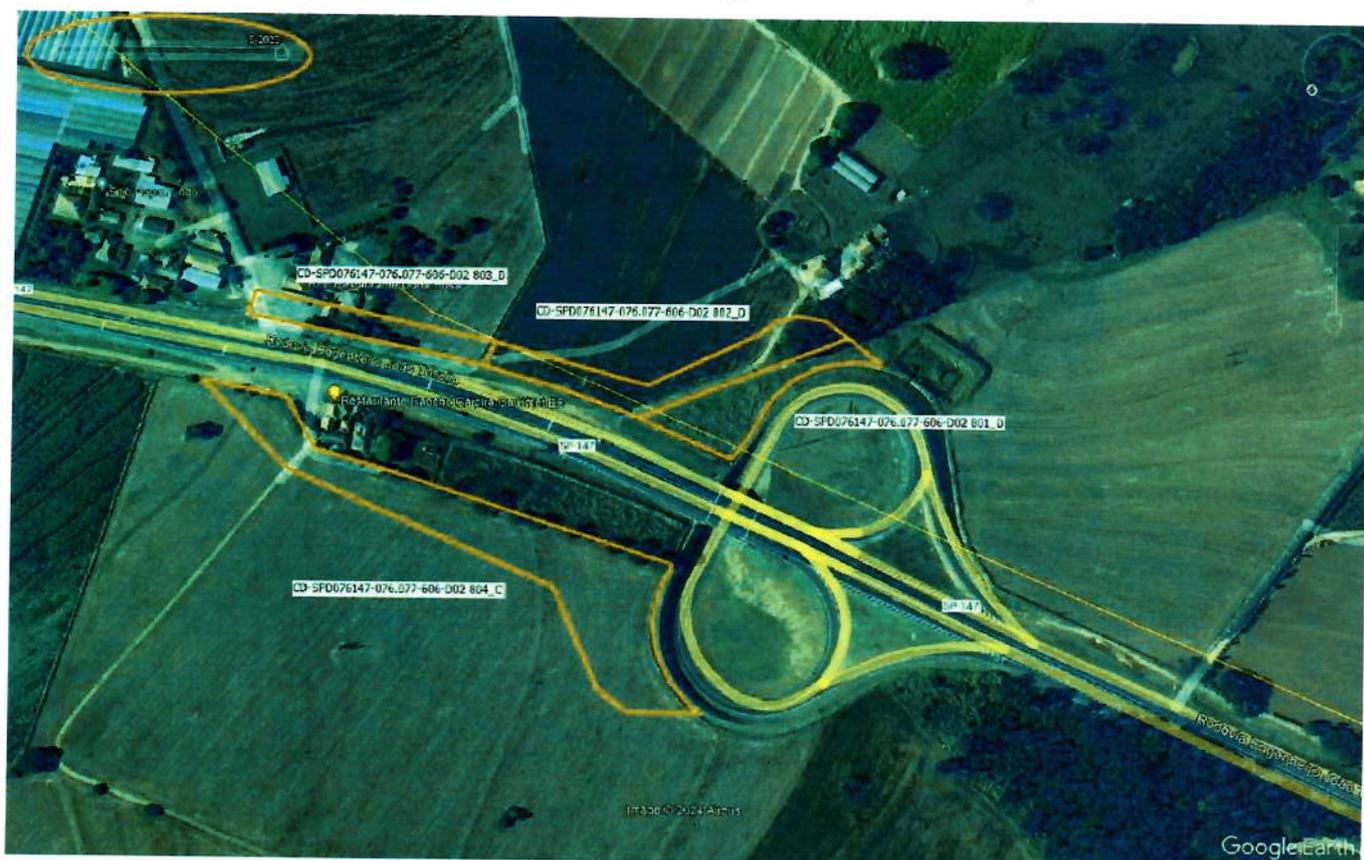
SP 147 – TRECHO 069.070 (SETEMBRO DE 2023)



SP 147 – TRECHO 076.077 (AGOSTO DE 2020)



SP 147 – TRECHO 076.077 (SETEMBRO DE 2023)





Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
CDP - Coordenadoria de desapropriações

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00025266/2024-49

Interessado: 99 - DER_SEDE

Assunto: DESAPROPRIAÇÃO SP 147 - RODOVIA
ENGENHEIRO JOÃO TOSELLO

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata o presente de processos de desapropriação decorrentes da publicação do Decreto Estadual n.º 64.642, de 04 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n.º 65.102, de 30 de julho de 2020, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, as áreas necessárias à remodelação dos dispositivos de acesso situados no km 69+0m e km 76+450m da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, nos Municípios de Engenheiro Coelho e Mogi Mirim, Comarca de Mogi Mirim/SP.

Nos termos da manifestação 0027435978, os autos foram encaminhados à Diretoria de Engenharia, Diretoria de Operações e à Divisão Regional de Campinas para informações relacionadas à projetos em andamento para o trecho em questão, previsão de realização de obras e status das áreas objetos das ações judiciais - 0027721981.

A Diretoria de Operações informou que “não há previsão de obras no local.” – 0028203998.

A Divisão Regional, por sua vez, se manifestou através do documento n.º 0028597957, sugerindo o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado para maiores informações sobre a situação atual dos processos judiciais.

Por fim, a Diretoria de Engenharia informou que não possui contrato de projeto para o referido trecho, bem como não há nenhuma contratação de projeto em andamento - 0029152392.



A despeito da sentença proferida nos autos judiciais mencionado, verifica-se que é possível a desistência da desapropriação, a qualquer tempo, mesmo após o trânsito em julgado, desde que ainda não tenha havido o pagamento integral do preço e o imóvel possa ser devolvido sem alteração substancial que impeça que seja utilizado como antes. Nesse sentido, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. SENDO A DESISTÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO DIREITO DO EXPROPRIANTE, O ÔNUS DA PROVA DA EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DO SEU EXERCÍCIO (IMPOSSIBILIDADE DE RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL AO ESTADO ANTERIOR) É DO EXPROPRIADO. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE NÃO ESTABELECEU A EXISTÊNCIA DE PROVA DA IMPOSSIBILIDADE DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL ÀS SUAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. DESISTÊNCIA QUE DEVE SER HOMOLOGADA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. HISTÓRICO DA DEMANDA 1. Com autorização dada pela Aneel, a Cesp ajuizou diversas ações de desapropriação de imóveis para formação do lago de usina hidrelétrica, entre as quais quatro relativas a imóveis da recorrida. Posteriormente, registra o acórdão recorrido, foram formulados pedidos de desistência das desapropriações, diante do fato de que, por imposição do Ibama, a cota de inundação foi diminuída de 259m para 257m, de sorte que os imóveis foram excluídos da área a ser inundada pelo lago da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta. 2. Nos autos da Ação de Desapropriação 021.00.020712-1 foi fixada indenização que hoje monta a cerca de 970 milhões de reais pela inclusão na reparação do direito de exploração mineral de sílex, areia industrial e cascalho. RELAÇÃO ENTRE OS RECURSOS ESPECIAIS 3. Existem dois Recursos Especiais oriundos dessa

desapropriação. Este REsp 1.368.773 tem origem em Agravo de Instrumento oferecido contra decisão que não homologou pedido de desistência formulado em 1º grau, tendo o TJMS decidido que a desistência era, em tese, possível, mas "desde que o desistente comprove que a inundação não afetou fisicamente o imóvel expropriando nem comprometeu a sua finalidade econômica, circunstância não ocorrida na espécie". O REsp 1.527.256, por sua vez, foi interposto nos autos da própria ação de desapropriação, discutindo questões ligadas à indenização fixada. 4. Provido o REsp 1.368.773, com a consequente homologação do pedido de desistência formulado em 1º grau, o REsp 1.527.256 fica prejudicado. É POSSÍVEL A DESISTÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE NÃO SEJA IMPOSSÍVEL O IMÓVEL SER UTILIZADO COMO ANTES 5. A jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de que é possível a desistência da desapropriação, a qualquer tempo, mesmo após o trânsito em julgado, desde que ainda não tenha havido o pagamento integral do preço e o imóvel possa ser devolvido sem alteração substancial que impeça que seja utilizado como antes. Entendimento fixado a partir do REsp 38.966/SP, Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro, Segunda Turma, julgado em 21/2/1994. A DESISTÊNCIA É DIREITO DO EXPROPRIANTE E A IMPOSSIBILIDADE É FATO IMPEDITIVO DO SEU EXERCÍCIO - QUESTÃO JURÍDICA - NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ 6. A alegada violação ao art. 267, VIII, do CPC/1973 é passível de conhecimento, não havendo óbice trazido pela Súmula 7/STJ. O problema se resolve por uma questão de direito, pertinente ao ônus da prova. 7. O acórdão recorrido imputou indevidamente à desapropriante o ônus de provar que o imóvel de cuja expropriação pretende desistir não foi afetado fisicamente ou em sua finalidade econômica. 8. Se a desapropriação se faz por utilidade pública ou interesse social, uma vez que o imóvel já não se mostre indispensável para o atingimento dessas finalidades, deve ser, em regra, possível a desistência da desapropriação, com a ressalva do direito do atingido à ação de perdas e danos. Essa desistência só não será possível se já tiver sido pago integralmente o preço, pois nessa hipótese já terá se consolidado a transferência da propriedade do expropriado para o expropriante, ou se tiverem sido feitas alterações de tal monta no imóvel que impeçam que ele possa ser utilizado como antes. 9. A regra é a possibilidade de desistência da desapropriação. Contra essa, pode ser alegado fato impeditivo do direito de desistência, consistente na impossibilidade de o imóvel ser devolvido como recebido ou com danos de pouca monta. 10. Por ser fato impeditivo do direito de o expropriante desistir da desapropriação, é ônus do expropriado provar sua existência, por aplicação da regra que vinha consagrada no art. 333, II, do CPC/1973, hoje repetida no art. 373 do CPC/2015. O ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO ESTABELECEU A IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL AO SEU ESTADO ANTERIOR 11. O acórdão recorrido não dispôs como fato que estava provado ser inviável restituir o imóvel como se encontrava antes. O que ele estabeleceu é que a Cesp não tinha feito essa prova, tanto que deixou aberta a possibilidade de novo pedido de desistência no futuro, como se vê do trecho final do voto do relator: "Ressalvo, contudo, que, em sendo comprovado,

sem sombra de dúvidas, após a conclusão da fase de instrução processual, que realmente não foram nem serão afetados os imóveis da requerida pelas diversas fases do represamento, obviamente que a desistência poderá ser requerida novamente, para que o processo não se transforme em meio de enriquecimento ilícito da exproprianda" (fls. 989-990). EMENTA DO ACÓRDÃO RECORRIDO JÁ MOSTRA A INVERSÃO INDEVIDA DO ÔNUS DA PROVA 12. A própria ementa do acórdão recorrido afirma que "É possível, diante do interesse público, a desistência de ação expropriatória de área localizada em região de alagamento de usina hidrelétrica, mesmo após a fase de contestação e reconvenção, ainda que já tenha sido levantado o depósito indenizatório prévio, mas desde que o desistente comprove que a inundação não afetou fisicamente o imóvel expropriando nem comprometeu a sua finalidade econômica, circunstância não ocorrida na espécie" (fl. 991). DAS QUATRO DESAPROPRIAÇÕES DE ÁREAS CONTÍGUAS, O TJMS HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DE DUAS 13. Eram quatro as ações de desapropriação ajuizadas pela Cesp contra a mesma empresa. Além dos processos 021.00.020712-1 e 021.00.030741-0, ainda em curso, havia os processos 021.00.020711-3 e 021.00.000013-3, nos quais a desistência das desapropriações foi homologada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. 14. A homologação da desistência da desapropriação 021.00.000013-3 foi feita nos autos do Agravo 020.02.007781-0, que recebeu a ementa: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE DEIXOU DE SER ÚTIL E NECESSÁRIA - PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR - RECURSO PROVIDO. Desaparecendo o interesse público em desapropriar certa área, em virtude da limitação da cota de operação e com o não-alcance do mesmo imóvel pelas águas da represa, deve ser deferido o pedido de desistência da ação, já que não se pode obrigar a agravante a adquirir um bem imóvel com dinheiro público e, tampouco, condená-la a pagar indenização por algo que não precisa nem deve integrar seu patrimônio, visto que prevalece o interesse coletivo sobre o particular". 15. E do voto consta a observação: "... é de se estranhar o presente caso, já que diverso dos outros casos de desapropriação que chegam ao Poder Judiciário, neste o expropriado quer seja o bem adquirido pelo expropriante. Se a agravada valoriza tanto o bem e dele retira um quantum monetário que lhe interessa, através de exploração de minerais, deveria então estar sendo a favor da desistência". OBRIGAR O PODER PÚBLICO A FICAR COM BEM DE QUE NÃO PRECISA VIOLA A CONSTITUIÇÃO 16. A Constituição, no seu art. 5º, XXIV, estabelece que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social". Obrigar o poder público a ficar com um bem de que não precisa certamente não atende nenhuma dessas finalidades, mas apenas o interesse particular do expropriado que, aparentemente, acredita que jamais conseguirá obter com a venda de cascalho e produtos do gênero o valor bilionário arbitrado como indenização. INVERTER O ÔNUS DA PROVA VIOLA O DEVIDO PROCESSO LEGAL E O PRINCÍPIO DA

PREPONDERÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO 17. Da mesma forma, na hipótese dos autos, inverter o ônus da prova em detrimento do ente público viola a cláusula do devido processo legal, estabelecida no art. 5º, LIV, da Constituição; foi o que fez o acórdão recorrido. E, no caso, há o agravante de que é até intuitivo que, não sendo mais inundada a área, a mineração poderá ser retomada, razão pela qual mais lógico ainda é exigir que seja a empresa a ter o ônus de demonstrar a impossibilidade de voltar a exercer a atividade de areia industrial, cascalho e sílex no local. 18. Em última ratio, é a coletividade que terá de pagar cerca de um bilhão de reais por direitos minerários que, é razoável pensar, se tivessem mesmo esse valor, seriam bem recebidos de volta por seu titular. CONCLUSÃO 19. Como a regra é a possibilidade de desistência da desapropriação, o desistente não tem de provar nada para desistir, cabendo ao expropriado requerer as perdas e danos a que tiver direito por ação própria. Pretendendo o réu, porém, impedir a desistência, poderá alegar que não há condição de o bem ser devolvido no estado em que recebido ou com danos de pouca monta, mas é seu o ônus da prova. 20. No caso concreto, não cabia à Cesp fazer a prova pretendida pelo acórdão recorrido. Ela, como expropriante, tinha o direito de desistir da desapropriação, com base no art. 267, VIII, do CPC/1973, podendo a Aeroceânica buscar a reparação de perdas e danos em ação própria. Se esta pretendia impedir a desistência sob o fundamento de que a sua atividade mineradora tinha sido inviabilizada, cabia a ela provar esse fato impeditivo do direito de desistência e não o contrário. 21. Recurso Especial parcialmente conhecido, no que tange à alegação de violação ao art. 267, VIII, do CPC/1973, e, nessa parte, provido para homologar o pedido de desistência da desapropriação formulado pela Cesp em 1º grau, ressalvado o direito da Aeroceânica promover ação de perdas e danos para reparação de prejuízos que eventualmente lhe tenham, concretamente, sido causados. (STJ - REsp: 1368773 MS 2013/0039269-9, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 06/12/2016, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2017)."

Assim, comprovado que a área discutida não sofreu alterações, bem como a inviabilidade ou a perda objetiva de interesse público em manter a destinação do bem previsto no decreto expropriatório, somado ao fato de que a ação ainda não transitou em julgado, esta Coordenadoria entende ser o caso de pedido de desistência da ação, visto que não foi causado qualquer transtorno à parte adversa, que permanecerá com a propriedade sobre o imóvel intacta.

Apesar do levantamento de 80% do valor depositado nos autos e a formalização da imissão provisória na posse da área, a Autarquia não ingressou na área, tampouco promoveu nela qualquer alteração, não havendo nenhum impedimento para que seja utilizada como antes pelos expropriados.

Nesse contexto, diante da comprovada desnecessidade da área para

as obras públicas, com a desistência da ação, deverá haver a restituição dos valores depositados para fins de imissão provisória na posse da área.

No ensejo, encartamos ao presente o croqui das áreas necessárias para comprovação de que não houve alteração das áreas quando da propositura das ações judiciais e nos dias atuais - 0029439561.

Por fim, após a oitiva das áreas técnicas da Autarquia, esta Coordenadoria opina pela desistência das ações judiciais propostas com o fito de desapropriar áreas necessárias à remodelação dos dispositivos de acesso situados no km 69+0m e km 76+450m da Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, nos Municípios de Engenheiro Coelho e Mogi Mirim, Comarca de Mogi Mirim/SP.

Ante o exposto, encaminhamos o presente para conhecimento das informações prestadas pelas áreas técnicas visando subsidiar a análise da proposta de desistência das ações judiciais em questão, ressaltando a máxima urgência que o caso requer em razão de prazo judicial em curso.

São Paulo, na data da assinatura digital.

HEROAH JOSÉ AHWENER JUNIOR
COORDENADORIA DE DESAPROPRIAÇÕES - CDP/DP

ANDERSON BARBOZA ESTEVES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Heroah Jose Ahwener Junior, Coordenador**, em 07/06/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barboza Esteves, Diretor de Planejamento**, em 07/06/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029526888** e o código CRC **9AB488A4**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Gabinete da Superintendência**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00025266/2024-49

Interessado: Rodovia Engenheiro João Tosello - SP-147

Assunto: Desistência dos processos de desapropriações de áreas necessárias às obras e serviços da SP-147 - Rod. Engenheiro João Tosello

À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DP/CDP
URGENTE

Trata o presente de solicitação da procuradora oficiante no tocante a eventual autorização para desistência das ações judiciais de desapropriação das áreas necessárias à remodelação dos dispositivos de acesso localizados no km 69+0m e 76+450m da Rodovia Engenheiro João Tosello - SP-147, nos municípios de Engenheiro Coelho e Mogi Mirim.

Em que pese essa Diretoria já ter opinado favoravelmente pela proposta da desistência das ações (0029526888), restituo o expediente e peço a colaboração da Coordenadoria de Desapropriações em relacionar as ações judiciais em que se pretende a autorização para a desistência (discriminando número do processo, interessado e vara onde tramita), de modo a informar precisamente à procuradora.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Milton Magalhães Costa
Chefe de Gabinete de Autarquia



Documento assinado eletronicamente por **Milton Magalhães Costa, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 12/06/2024, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030561415** e o código CRC **D5462535**.

SPDU69147-069.070-606-D02/802	Anna Luiza de Azevedo Cappellaro	1000372-75.2021.8.26.0363	da Comarca de Mogi Mirim/SP	09/02/2021	R\$ 23.366,00	Não há.	20/06/2021
CD-SPDU69147-069.070-606-D02/803	Alcides Aparecido Lanza e s/m	1003783-63.2020.8.26.0363	3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP	30/11/2020	R\$ 1.450.000,00	R\$ 465.016,00	14/06/2022
CD-SPDU69147-069.070-606-D02/804							
CD-SPDU69147-069.070-606-D02/805	José Otavio Cantador e S/M	1000124-12.2021.8.26.0363	1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP	20/01/2021	R\$ 102.895,46	Não há.	05/05/2022
CD-SPDU69147-069.070-606-D02/806	Nelson Cardoso	1000534-70.2021.8.26.0363	4ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP	22/02/2021	R\$ 78.500,00	Não há.	20/06/2022
CD-SPDU69147-069.070-606-D02/807	Hélio José Bisquolo e S/M	1001097-64.2021.8.26.0363	2ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP	31/03/2021	R\$ 279.000,00	R\$ 223.200,00	25/10/2022
CD-SPDU69147-069.070-606-D02/808	A Quem de direito	1000565-90.2021.8.26.0363	1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP	23/02/2021	R\$ 55.146,00	Não há.	Não há.
CD-SPDU76147-076.077-606-D02/801	CASSIANO PEREIRA DA SILVA E OUTROS	AMIGÁVEL			R\$ 78.377,00	R\$ 78.377,00 (cheque administrativo) pago	04/10/2023
CD-SPDU76147-076.077-606-D02/802	IZILDA DE FATIMA DAVOLI ROSSATTO E OUTROS	1002942.97-2022.8.26.0363	1ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP	21/07/2022	R\$ 59.939,00	Não há	Não há
CD-SPDU76147-076.077-606-	JOSÉ LUIZ DAVOLI e s/m	1002385-13.2022.8.26.0363	Vara Única da Comarca de Artur	20/06/2022	R\$ 104.148,00	Não há	Não há

D02/803			Nogueira				
CD- SPD076147- 076.077- 606- D02/804	RITA GONZAGA CAMARGO E S/M	1000383- 07.2021.8.26.0363	3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP	10/02/2021	R\$ 360.000,00	Não há	20/07/2022
TOTAL:					R\$ 2.682.871,46	R\$ 761.416,00	

Assim, prestadas as informações solicitadas, restituímos o presente para prosseguimento do assunto.

São Paulo, na data da assinatura digital.

HEROAH JOSÉ AHWENER JUNIOR
COORDENADORIA DE DESAPROPRIAÇÕES - CDP/DP

ANDERSON BARBOZA ESTEVES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Heroah Jose Ahwener Junior, Coordenador**, em 12/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barboza Esteves, Diretor de Planejamento**, em 13/06/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030590618** e o código CRC **3C38BFEB**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Gabinete da Superintendência**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00025266/2024-49

Interessado: Rodovia Engenheiro João Tosello - SP-147

Assunto: Desistência das ações de desapropriação

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente quanto à manifestação da Procuradora do Estado (0029349531), bem como, a manifestação da Coordenadoria de Desapropriações / Diretoria de Planejamento (0029526888) (0030590618), manifesto-me favoravelmente à desistência das ações de desapropriação relativas às áreas na rodovia Engenheiro João Tosello (SP-147), a saber:

- processo nº 1004043-2020.8.26.0363 – 04ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessada: Josimeire Lanza Mazon e s/m

- processo nº 1000372-75.2021.8.26.0363 – 02ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessada Anna Luiza de Azevedo Cappellaro

- processo nº 1003783-63.2020.8.26.0363 – 03ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessado: Alcides Aparecido Lanza e s/m

- processo nº 1000124-12.2021.8.26.0363 – 01ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessado: José Otavio Cantador e s/m

- processo nº 1000534-70.2021.8.26.0363 – 04ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessado: Nelson Cardoso

- processo nº 1001097-64.2021.8.26.0363 – 02ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessado: Hélio José Bisquolo e s/m

- processo nº 1000565-90.2021.8.26.0363 – 01ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessado: A Quem de Direito

- processo nº 1002942-97.2022.8.26.0363 – 01ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessada: Izilda de Fátima Davoli Rossatto e OO

- processo nº 1002385-13.2022.8.26.0363 – Vara Única da Comarca de Arthur Nogueira – interessado: José Luiz Davoli e s/m

- processo nº 1000383-07.2021.8.26.0363 – 03ª Vara da Comarca de Mogi Mirim – interessada: Rita Gonzaga Camargo e s/m

À Procuradoria Jurídica – PJ, para encaminhar à Procuradoria Geral do Estado visando-se a adoção das medidas necessárias à desistência das ações de desapropriação em questão.

São Paulo, na data da assinatura digital.

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente**, em 13/06/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030750129** e o código CRC **792152F4**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Gabinete da Superintendência**

DESPACHO

Nº do Processo: 023.00010896/2024-61

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Assunto: Desistência dos processos de desapropriação de áreas necessárias às obras e serviços da SP-147 - Rod. Eng. João Tosello

SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE

Reportamo-nos ao pedido de informações deste Departamento para subsidiar resposta à Câmara Municipal de Mogi Mirim, em face dos processos de desapropriação das áreas necessárias às obras e serviços da Rodovia Engenheiro João Tosello - SP-147, nos municípios de Engenheiro Coelho e Mogi Mirim.

A respeito, transmitimos-lhe as informações prestadas pela Coordenadoria de Desapropriações, da Diretoria de Planejamento do DER (0030824145) (0030824427) (0030825413), com manifestação no sentido da desistência das ações, devidamente acolhida pelo Superintendente (0030825678).

À consideração, portanto dessa Procuradoria.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Milton Magalhães Costa
Chefe de Gabinete de Autarquia



Documento assinado eletronicamente por **Milton Magalhães Costa, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 14/06/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030836354** e o código CRC **7B483116**.